



PROJETO DE LEI N° 03/2021

DATA: 01/02/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir e contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID), e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFMIII).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO

Recebido em:	04/02/2021
	às 08:30 horas
<i>[Assinatura]</i>	
Encarregado	





irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. - O procedimento autorizado no caput deste artigo somente pode ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação do crédito devem ser consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município deve consignar, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI N° 03/2021
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Senhor Presidente e demais vereadores, o presente projeto de lei, tem como objetivo autorizar o poder executivo a realizar contratação de financiamento por intermédio da Caixa Econômica Federal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (B.I.D.), para o desenvolvimento institucional do município, considerando recursos para melhoria dos processos de relacionados à gestão, e prestação de serviços aos municípios.

CONSIDERANDO que o município possui capacidade restrita de acesso à linhas de crédito com condições financeiras favoráveis ao menor impacto nas contas municipais;

CONSIDERANDO que é uma latente necessidade do município desenvolver políticas que possam melhorar a gestão pública e o atendimento ao contribuinte;

CONSIDERANDO que os cadastros municipais necessitam de constante avaliação, atualização e correção;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualizações nos cadastros fiscais do município, que impactam diretamente em uma justiça fiscal;

CONSIDERANDO o impacto da transparência para os municíipes, nas questões de conhecimento sobre a gestão;

CONSIDERANDO a capacidade de endividamento do município;

CONSIDERANDO as capacidades e oportunidades originadas a partir de linhas de crédito;

CONSIDERANDO que a instituição intermediadora, é um órgão público e realizará a gestão conjunta dos recursos;

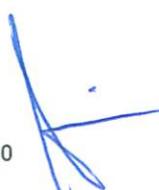
CONSIDERANDO as melhorias diretas e indiretas que poderão ser desenvolvidas a partir do financiamento em questão;

CONSIDERANDO que a taxa básica de juros SELIC, encontra-se em 2% ao ano, e o presente financiamento consta de taxa de juros na ordem de 1,66% ao ano;

CONSIDERANDO que o financiamento em questão tem prazo de carência de 5 anos para início dos pagamentos;

CONSIDERANDO que o financiamento, tem prazo de pagamento de até 15 anos;

CONSIDERANDO que estamos em constantes transformações tecnológicas, e isso necessita ter aplicação na gestão pública;





CONSIDERANDO a que criação de processos modernos de gestão administrativa, fiscal e tributária tornam um município preparado para o futuro;

CONSIDERANDO a Pandemia COVID-19, e as necessidades futuras de capacidade fiscalizatória e cadastral do município;

CONSIDERANDO que a partir das tecnologias, várias áreas possam ser contempladas pelo georreferenciamento da área urbana do município e distritos;

É de extrema importância o presente projeto de lei, uma vez que o objeto principal se faz necessário pela sua condição específica de juros e prazos que são extremamente atraentes e correspondem com as necessidades do município, em face as dificuldades de acesso à linhas de crédito principalmente para serviços específicos de modernização de administração, e getão fiscal/tributária. É de suma importância que as melhorias precisam ocorrer para que o município continue avançando e realizando atividades que validem os princípios da administração pública

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



GAB/OFÍCIO Nº 035/2021

Cornélio Procópio, 01 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,
Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Exmº. Sr. Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o inclusivo a seguir projeto de lei que “**autoriza o poder executivo a contratar financiamento junto a união, por intermédio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências**”, conforme justificativa anexa.

Solicito que a apreciação da matéria se dê em regime de Urgência conforme estabelece o art. 11, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração para com V.Sª e esta casa.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito do Município



Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com